



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



LEI Nº 2753, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização para recebimento de imóvel em doação e a destinação do imóvel como prolongamento da Rua Benedita de Oliveira Branco e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

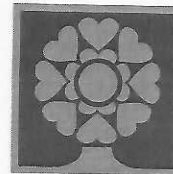
ARTIGO. 1º. Fica autorizado o Poder Público a receber em doação uma área de 952,88 metros quadrados, destacada do imóvel objeto da matrícula nº 39.082, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de propriedade de Jane Oliveira Camargo, João Ricardo Oliveira Camargo e Silene de Oliveira Camargo, sem qualquer encargo, e com a seguinte descrição:

Um imóvel irregular com área de 952,88 metros quadrados, localizado na Rua Luiz Costa, Município de São Pedro do Turvo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações: “inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2D, situado no lado ímpar da Rua Luiz Costa, onde segue no azimute de 14° 40' 38”, na distância de 10,60 metros até o vértice 2E, onde deste segue no azimute de 75° 19' 22” em 20,00 metros até o vértice 2F, onde deste segue confrontando o remanescente da matrícula nº. 39.082 no azimute 75° 19' 22” em 49,98 metros até o vértice 2I; onde deste segue no azimute de 76° 06' 58” em 20,00 metros até o vértice 2J; onde segue no azimute de 13° 53' 02” em 10,60 metros até o vértice 2K confrontando com a Rua Isidoro Camargo; onde segue no azimute de 76° 06' 58” em 20,00 metros até o vértice 2L; onde segue no azimute de 76° 06' 58” em 49,80 metros até o vértice 2C; onde segue no azimute de 75° 19' 22” em 20,00 metros até o vértice 2D, início do presente roteiro e confrontando com a Rua Luiz Costa.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO
VERDEAZUL

ARTIGO. 2º. O referido imóvel será destinado, obrigatoriamente, a integrar o prolongamento da Rua Benedita Oliveira Branco, bem de uso comum que manterá a mesma denominação.

ARTIGO. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Turvo, 22 de dezembro de 2023.


MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA


MEYRIELEN SEVERIANO DE SOUZA – Chefe de Gabinete